



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Município a abrir crédito adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão no orçamento de novas dotações orçamentárias, visando ajuste técnico da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. O Crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 07 Secretaria Municipal de Saúde  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 301 Atenção Básica  
Programa: 0172 Atenção Básica  
Projeto: 1.188 FMS - CUSTEIO EMENDAS PARLAMENTARES  
Natureza da Despesa: 33903000-0000 Material de Consumo  
Valor: 200.000,00  
Natureza da Despesa: 339033600-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física  
Valor: 10.000,00  
Natureza da Despesa: 339033900-0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Valor: 100.000,00  
Natureza da Despesa: 44905200-0000 Equipamentos e Material Permanente  
Valor: 140.000,00  
Recurso: 4500 Custeio - Atenção Básica


Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação por conta do recebimento de Emendas Parlamentares através do Ministério da Saúde.

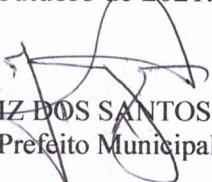
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

  
Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em 25/10/2021.  
Sandro M R